



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ
– SECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA GABINETE DA REITORIA-GR
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA- PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 03/2026-GR

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DA CAPES/MEC PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL URCA, PARA ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

O Reitor da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e da Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/URCA) e do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – (PARFOR EQUIDADE),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 220, de 21 de dezembro de 2021 da CAPES,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 34.821, de 27 de junho de 2022, que altera o Decreto Nº 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos negros e com deficiência em concursos públicos do poder executivo estadual, e dá outras providências,

RESOLVE

Tornar pública a abertura e estabelecer normas para a Seleção de Professores para o quadro provisório do PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL URCA para atividades de Docência no Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, na turma de Juazeiro do Norte, para o semestre letivo 2026.1, com início previsto para abril de 2026.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições estarão abertas no período de 30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2026, exclusivamente, no site da URCA ([Link: https://www.urca.br/prograd/parfor-equidade/](https://www.urca.br/prograd/parfor-equidade/))
- 1.2. As vagas estabelecidas neste Edital para o PARFOR EQUIDADE destinam-se à lotação de docentes no município de Juazeiro do Norte, tendo prioridade de lotação os(as) professores(as)

Tel: 3102 1212 Ramal 3010/3004 Tel: 3102 124

Rua: Cel. Antônio Luís, 1161, CEP: 63 105 000 – Crato – CE

efetivos(as) da URCA, seguidos(as) dos(as) professores(as) substitutos(as) da URCA e, por fim, os(as) demais professores(as) selecionados(as) que não façam parte do quadro de docentes da URCA.

- 1.3. A inscrição implica em compromisso tácito por parte do(a) candidato(a) com os termos do presente Edital, sendo o(a) candidato(a) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 1.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher a Tabela de Pontuação (**Anexo I** deste Edital), indicando os itens a serem pontuados e suas respectivas comprovações.
- 1.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve informar a(s) disciplina(s) pretendida(s), de acordo com a oferta constante no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6. Não há limite mínimo ou máximo de disciplinas ou de número de créditos para a inscrição. Cada candidato(a) pode se inscrever em quantas disciplinas desejar.
- 1.7. Não será aceita inscrição de docente com pendência para com o curso de Educação Especial Inclusiva do Parfor Equidade – URCA (com atraso na entrega de resultados e diário devidamente preenchido de disciplina concluída ou com atraso na aplicação da avaliação final para estudantes em AVF).
- 1.8. Não será aceita inscrição de docente com parecer avaliativo insatisfatório no Processo de Avaliação de Desempenho emitido pela Coordenação Geral e de Curso do Parfor Equidade – URCA.

2. DAS VAGAS OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente Edital trata da seleção de professor bolsista para ministrar disciplinas do IV e V semestre do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva na turma Juazeiro do Norte-CE, totalizando 11 (onze) vagas, correspondendo a 11 (onze) disciplinas .
- 2.2. As vagas disponíveis referem-se aos componentes curriculares de disciplinas para o IV e V semestre.
- 2.3. Cada disciplina corresponde a uma vaga.
- 2.4. As vagas disponíveis neste certame têm 4 créditos (disciplinas) e todas correspondem a 4 bolsas.
- 2.5. Não há limite para inscrição. Cada candidato(a) pode ser lotado(a) em somente 1 (uma) vaga/disciplina que está sendo ofertada no edital.
- 2.6. Fica reservado o percentual de 10% das vagas para candidatos(as) com deficiência (1 vaga).
- 2.7. Fica reservado o percentual de 20% das vagas para candidatos(as) negros(as) (2 vagas).
- 2.8. As demais vagas (8 vagas) são destinadas para livre concorrência.
- 2.9. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência e/ou candidatos(a) negros(a), essas serão destinadas para a livre concorrência, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.10. Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoa com deficiência ou pessoa negra que forem aprovados(as) e classificados(as) para além do número de vagas definidas para cada tipo



de concorrência serão reclassificados(as), por categoria de inscrição, na lista de inscrições para livre concorrência.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será coordenado e executado por Comissão de seleção definido por ordem de serviço pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), formado por representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), pela Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR/URCA) e Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva PARFOR EQUIDADE.
- 3.2. A seleção de professores atenderá à oferta de componentes curriculares do IV e V semestre do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva PARFOR EQUIDADE, cujo período letivo reger-se pelo Calendário Acadêmico do PARFOR EQUIDADE desta IES.
- 3.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste certame estarão submetidos(as) aos critérios de seleção e lotação estabelecidos neste Edital.
- 3.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste certame e não classificados(as) nas vagas de disciplinas comporão um quadro de reserva provisório do PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL URCA para suprir eventuais carências surgidas no decorrer do semestre letivo a que se refere esta seleção.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR FORMADOR I OU COMO PROFESSOR FORMADOR II

- 4.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste certame para atuar nas disciplinas ofertadas será denominado(a) Professor Formador I ou Professor Formador II, conforme nomenclatura adotada pela CAPES. E deverá cumprir os requisitos apresentados na Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

- 4.2. São requisitos para Professor Formador I:

“Art. 51. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I:

- I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;
 - a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - b) quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos

Tel: 3102 1212 Ramal 3010/3004 Tel: 3102 124

Rua: Cel. Antônio Luís, 1161, CEP: 63 105 000 – Crato – CE

seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

4.3 São requisitos para Professor Formador II:

Art. 52. São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II:

- I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;
- II - ter formação em nível de pós graduação, lato sensu ou stricto sensu;
- III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;
- IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;
- V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) docência em disciplina de curso de licenciatura;
- b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) coordenação de curso de licenciatura;
- e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.”

(Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES.)

4.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter disponibilidade de horários para, quando convocado(a), desenvolver, no período para o qual for lotado(a), as atividades de planejamento de aulas, ministração de aulas, participação em reuniões e outras atividades relativas à formação e qualificação dos(as) cursistas. A indisponibilidade para atender aos calendários do PARFOR EQUIDADE implica em desclassificação.

4.4. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para deficiência visual, além do curso de licenciatura.

4.5. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: AUTISMO, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para o autismo, além do curso de

licenciatura.

- 4.6. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: ESTUDANTES COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para altas habilidades/superdotação, além do curso de licenciatura.
- 4.7. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para deficiência física, além do curso de licenciatura.
- 4.8. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: SURDEZ, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para surdez, além do curso de licenciatura.
- 4.9. Para a disciplina de PROCEDIMENTOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA INCLUSIVA: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de ensino e aprendizagem direcionado para deficiência intelectual, além do curso de licenciatura.
- 4.10. Para a disciplina de SISTEMA BRAILLE II, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de Sistema Braille, com carga horária mínima de 180h, além do curso de licenciatura.
- 4.11. Para a disciplina de AUDIODESCRIÇÃO: RECURSO PARA ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de Audiodescrição, além do curso de licenciatura.
- 4.12. Para a disciplina de ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: TEORIAS E METODOLOGIAS PARA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de alfabetização e letramento na perspectiva inclusiva, com foco na pessoa com deficiência, além do curso de licenciatura.
- 4.13. Para a disciplina EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS: A INTERSECCIONALIDADE COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de educação e relações étnico-raciais e pessoa com deficiência, além do curso de licenciatura.
- 4.14. Para a disciplina ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA), a aprovação do candidato está condicionada à comprovação de formação na área de Análise do Comportamento Aplicada (ABA), além do curso de licenciatura.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES I E II

- a) Elaborar e apresentar à coordenação de curso o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) Caso necessário, realizar planejamento/adaptação de material pedagógico para estudantes com deficiência.
- c) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- d) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR EQUIDADE;
- e) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR EQUIDADE;
- f) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- g) Apresentar à Coordenação do Curso ou à Coordenação Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- h) Desenvolver, em colaboração com a Coordenação do Curso e a Coordenação Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- i) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR EQUIDADE;
- j) Auxiliar o Coordenador Geral, o Coordenador do Curso ou o Coordenador Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- k) Cumprir, com zelo e compromisso, a carga horária destinada à disciplina ministrada;
- l) Entregar os resultados da disciplina até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da mesma. Se houver justificativa para atraso na entrega, essa deve ser apresentada à Coordenação do Curso;
- m) Devolver as avaliações aplicadas devidamente corrigidas;
- n) Apresentar à Coordenação do Curso ou à Coordenação Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa;
- o) Apresentar antecipadamente o plano de aula para cada encontro presencial da disciplina.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Todos os documentos listados abaixo devem ser anexados no ato da inscrição, como arquivo único, em formato PDF e obedecendo à sequência a seguir, sob pena de reprovação. Fica vedada a substituição do arquivo em PDF após o encerramento do período de inscrição. Também fica vedado o envio, por qualquer meio, de novo arquivo em PDF ou documentação complementar.

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- b) Certificado de conclusão de curso de Licenciatura.
- c) **Comprovação dos requisitos mínimos exigidos para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador I ou na modalidade Professor Formador II**, conforme o **Item 4** deste

- Edital. (É necessário indicar a modalidade de Professor Formador pleiteada pelo(a) candidato(a)).
- d) Comprovação de todos os itens indicados na Tabela de Pontuação (**Anexo I** deste Edital).
 - e) Para as disciplinas especificadas nos itens 4.4,4.5,4.6,4.7,4.8,4.9,4.10,4.11,4.12,4.13 e 4.14, deve ser incluído comprovação da condição solicitada.
 - f) Comprovação de ter cursado e/ou ministrado a(s) disciplina(s) na(s) qual(is) se inscrever (Dada a especificidade de alguns componentes curriculares, a comprovação poderá ser realizada também através da apresentação de cursos de aperfeiçoamento na área pleiteada indicadas no item 6.1“e”).
 - g) No caso de candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, deve ser incluída a comprovação da condição. Para a validação da inscrição/classificação, a Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência da URCA designará uma Banca para realizar o procedimento de aferição seguindo um cronograma a ser divulgado.
 - h) No caso de candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para pessoa negra, deve ser incluída a “manifestação formal do candidato na qual se autodeclare preto ou pardo” (**Anexo III** deste Edital), em conformidade com o Art. 2º da Lei Ordinária 17.432, de 25 de março de 2021 (Lei Estadual – Ceará). A autodeclaração é condição imprescindível para a inscrição do(a) candidato(a) nas vagas reservadas para pessoa negra. Para a validação da inscrição, a Comissão Institucional de Heteroidentificação da URCA designará uma Banca de Aferição para realizar o procedimento de heteroidentificação, seguindo um cronograma a ser divulgado.

6.2 Sob pena de desclassificação, o arquivo em PDF não deve conter documentos para além dos necessários ao cumprimento dos itens solicitados, como comprovação de participação como ouvinte em eventos acadêmicos, participação em cursos ou outras comprovações que não estejam indicadas no item 6.1 ou na Tabela de Pontuação.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

- 7.1. Para garantir o preenchimento das vagas reservadas, a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá três níveis:
- I) tipo de concorrência;
 - II) categoria docente;
 - III) pontuação.

7.1.1. Para o tipo de concorrência, a sequência de classificação será a seguinte:

- a) Vaga reservada para pessoa com deficiência (1 vaga)
- b) Vagas reservadas para pessoas negras (2 vagas)
- c) Livre concorrência (8 vagas)

7.1.2. Para a categoria docente, a sequência de classificação será a seguinte:

- a) Professor(a) efetivo(a) do Departamento de Educação da URCA.
- b) Professor(a) efetivo(a) de outros Departamentos da URCA.
- c) Professor(a) substituto(a) do Departamento de Educação da URCA.

- d) Professor(a) substituto(a) de outros Departamentos da URCA.
- e) Professor(a) externo(a) (não faz parte do quadro docente da URCA).

7.2. Para o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, será feita a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para esse tipo de concorrência, de acordo com a sequência apresentada no item 7.1.2 e em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para o preenchimento das vagas reservadas para pessoa negra, será feita a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para esse tipo de concorrência, de acordo com a sequência apresentada no item 7.1.2 e em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, para fins de classificação, tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas destinadas para a ampla concorrência, o desempate será feito obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em título acadêmico;
- b) Maior pontuação em experiência docente do Ensino Superior;
- c) Maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso.

7.5 Os resultados serão divulgados na página da URCA (Link: <https://www.urca.br/prograd/parfor-equidade/>)

7.6 Cada candidato(a) classificado(a) neste processo seletivo poderá ser lotado(a) em até 4 créditos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Após o encerramento do período de inscrição, será publicada na página da URCA (<https://www.urca.br/prograd/parfor-equidade/>) a Relação de Inscritos para cada disciplina (vaga), contendo os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), obedecendo à ordem de classificação descrita no item 7.

8.2. Na primeira etapa do processo seletivo, a Comissão de Seleção para Professor Bolsista do Parfor Equidade– URCA examinará a Relação de Inscritos para validar as inscrições, como também para validar as inscrições nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e para pessoa negra.

8.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas passarão por procedimentos de heteroidentificação/Aferição realizado pelas respectivas comissões da URCA. A inclusão da declaração emitida pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão de Aferição liberará o(a) candidato(a) de realizar novo procedimento.

8.3. Na segunda etapa, a Comissão de Seleção para Professor Bolsista do Parfor – URCA examinará a documentação anexada pelos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram validadas e realizará a conferência das comprovações anexadas e verificará o atendimento aos critérios estabelecidos no presente edital. Após a finalização dessa avaliação, será publicado o Resultado Preliminar informando a situação de: APROVADO(A) ou REPROVADO(A) para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos em cada vaga ofertada. Dadas as especificidades das vagas ofertadas, é possível a aprovação do(a) candidato(a) para uma vaga e a reprovação para outra, caso os critérios não sejam igualmente atendidos.

8.4. A terceira etapa consiste na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas,

considerando a aprovação, o tipo e a categoria de inscrição, a pontuação alcançada e o número de vagas disponíveis.

8.5. A quarta etapa consiste na convocação (por e-mail) e na lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, por ordem de classificação geral.

8.6. A quinta etapa consiste na reclassificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas classificados(as) para além do número de vagas definidas para cada tipo de concorrência. Nesse caso, a ordem de classificação de cada candidato(a) será estabelecida considerando a categoria de inscrição e a pontuação, na lista de inscrições para livre concorrência.

8.7. A sexta etapa consiste na convocação (por e-mail) e na lotação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas à ampla concorrência, também obedecendo à ordem de classificação. (Incluindo os(as) candidatos(as) reclassificados(as) de acordo com o item 8.6).

8.8. A sétima etapa consiste na publicação da Classificação Final e Lotação dos docentes por vaga.

8.9. O(A) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar em cada vaga de disciplina será convocado(a) para a apresentação da documentação especificada no Item 6. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) seja desclassificado(a) do certame – por não apresentar a documentação exigida ou não cumprir as determinações do presente edital, ou caso não possa assumir a disciplina por indisponibilidade de tempo ou pelo fato de já ter assumido 1 (uma) vaga em disciplina, conforme estabelecido no presente Edital – será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação.

8.10. Em caso de desistência de candidato(a) após a lotação, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga. Não havendo mais candidato(a) classificado(a) para a vaga, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo componente curricular em outra turma. Não havendo mais candidato(a) classificado(a) para o mesmo componente curricular em outra turma, a Comissão de Seleção para Professor Bolsista do Parfor – URCA poderá reofertar a referida vaga em outro processo seletivo.

8.11. Cada candidato(a) classificado(a) neste processo seletivo poderá ser lotado(a) em somente 1 (uma) disciplina (vaga), independentemente do número de créditos.

8.12. Os resultados serão divulgados na página da URCA (link: <https://www.urca.br/prograd/parfor-equidade/>)

9. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

9.1. As aulas são ministradas às sextas-feiras à noite e aos sábados, manhã e tarde, durante o período letivo dos(as) cursistas; e, possivelmente, de segunda à sexta-feira, manhã e tarde ou noite, durante o período das férias escolares dos(as) cursistas.

9.2. Durante o período de ministração de disciplinas, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve integrar o grupo de WhatsApp da respectiva turma, como forma de viabilizar uma comunicação mais rápida e acessível. O não cumprimento desta determinação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) e cancelamento da lotação.

10. DAS BOLSAS

10.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) nas modalidades Professor Formador I e Professor Formador II serão remunerados mensalmente em regime de Bolsas da CAPES/MEC da seguinte forma:

- a) Professor Formador I: bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);
- b) Professor Formador II: bolsa mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

10.2. A quantidade de bolsas será determinada de acordo com a carga horária da (s) disciplina (s) ministrada (s), conforme o cálculo previsto na Portaria Nº 82, de 17 de abril de 2017, Art. 47, como segue: Cálculo das quotas de bolsa de professor formador Carga horária Total do Curso – (Carga horária TCC - Carga horário estágio supervisionado) X número de Turmas 15 10.3. Para as disciplinas regulares, cada crédito corresponde a 1 (uma) bolsa.

10.4. Todos(as) os(as) candidatos(as), com ou sem vínculo(s) empregatício(s), NÃO poderão acumular bolsa de qualquer uma das agências de fomento, a saber: CNPq, CAPES, FUNCAP e demais programas financiados pelo FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006.

10.5. O cadastro de bolsas de Professor Formador poderá ser suspenso caso o(a) docente não cumpra a carga horária estabelecida para a disciplina ou não entregue os resultados (listas de frequência e mapa de notas devidamente preenchidos e atividades corrigidas a serem devolvidas aos alunos) ou, ainda, deixe de cumprir qualquer das exigências indicadas na Portaria nº 220, de 21 de dezembro de 2021, da CAPES.

11. DO RECURSO

11.1. O(A) interessado(a), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados indicados no item 8 do presente Edital, poderá interpor recurso protocolado no mesmo local onde realizou a inscrição.

11.2 A Comissão terá um prazo de 4 (quatro) dias úteis, após encerrado o prazo recursal para o(a) candidato(a), para responder aos recursos interpostos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL URCA se reserva o direito de não aceitar futura lotação do professor que não cumpra as atribuições de sua função, indicadas no item 5 deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE PRESENCIAL URCA e Coordenação do Curso de Pedagogia do PARFOR EQUIDADE.



Piano Nacional de Formação de
Professores da Educação Básica



Campus do Pimenta, Crato-CE, 26 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA

Profa. Dra. Teresa Rachel Costa de Oliveira Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD

Profa. Ma. Maria Isa Pinheiro Cardoso Gonçalves - Coordenadora Institucional do PARFOR/URCA

Profa. Dra. Marla Vieira Moreira de Oliveira - Coordenadora Adjunta Institucional do PARFOR/URCA

Profa. Dra. Martha Milene Fontenelle Carvalho- Coordenadora do Curso de Pedagogia do PARFOR/URCA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO
CEARÁ – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 02/2025-GR
SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DA CAPES/MEC

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____
CURSO PLEITEADO: _____
DISCIPLINA PLEITEADA: _____

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização (reconhecida pelo MEC) na área/subárea da seleção (0,5 para cada especialização).	2,0	
Mestrado (reconhecido pelo MEC) na área/subárea da seleção (3,0 pontos para mestrado).	3,0	
Doutorado (reconhecido pelo MEC) na área/subárea da seleção (5,0 pontos para doutorado).	5,0	
NOTA		

2. ATIVIDADE DOCENTE (PESO 2)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Docência em disciplina de Graduação (0,5 ponto por semestre de atuação na área)	2,0	
Docência em disciplina de Pós-Graduação (0,5 ponto por semestre de atuação na área)	1,0	
Docência em disciplina de Cursos Atualização e/ou Extensão (0,5 por Curso ou disciplina na área)	1,0	

Docência na Educação Básica (0,5 por ano)	1,0	
Orientação de Monografia de Curso de Graduação concluída (0,5 por TCC)	1,0	
Orientação de Monografia de Curso de Especialização concluída (0,5 por TCC)	1,0	
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída (0,5 por dissertação)	1,0	
Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (1,0 ponto por dissertação)	2,0	
NOTA		

3. ATIVIDADE CIENTÍFICA ACADÊMICA (Exclusivamente a produção do período de 2019 a 2024).	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Publicação de artigo em periódico sem <i>qualis</i> (0,5 ponto por artigo)	1,0	
Publicação de artigo em periódico com <i>qualis</i> (1 ponto por artigo) Anexar também a comprovação do <i>qualis</i> do periódico.	2,0	
Palestra, Conferência ou Mesa redonda (0,5 por atividade realizada)	1,0	
Trabalho completo publicado em anais de evento (0,5 por trabalho)	1,0	
Publicação de capítulo de livro (1 ponto por capítulo)	2,0	
Publicação de livro (1,5 por livro)	3,0	
NOTA		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

GRUPOS	ITENS	NOTA PARCIAL
01	TITULAÇÃO ACADÊMICA (PESO 2)	
02	ATIVIDADE DOCENTE (PESO 2)	
03	ATIVIDADE CIENTÍFICA ACADÊMICA	
NOTA FINAL		
A nota final é o resultado da soma de todos os pontos obtidos, considerando o peso 2 para a titulação e atividade docentes, dividido por 5.		

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Todos os itens indicados na Tabela de Pontuação devem ser comprovados, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

Tel: 3102 1212 Ramal 3010/3004 Tel: 3102 124
Rua: Cel. Antônio Luís, 1161, CEP: 63 105 000 – Crato – CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ – SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR
PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 02/2025-GR
SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DA CAPES/MEC

ANEXO II
DISCIPLINAS E MUNICÍPIO (TURMAS)

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
MUNICÍPIO	DISCIPLINA	Nº CRÉDITOS
Juazeiro do Norte Turma 1	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: estudantes com deficiência visual	4
	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: autismo	4
	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: estudantes com altas habilidades/superdotação	4
	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: estudantes com deficiência física	4
	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: surdez	4

ANEXO II
DISCIPLINAS E MUNICÍPIO (TURMAS)

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA		
MUNICÍPIO	DISCIPLINA	Nº CRÉDITOS
Juazeiro	Procedimentos de ensino e aprendizagem na perspectiva inclusiva: deficiência intelectual	4
	Sistema Braille II	4

do Norte	Audiodescrição: recurso para acessibilidade no contexto escolar	4
Turma 1	Alfabetização e Letramento: teorias e metodologias para inclusão de pessoas com deficiência	4
	Educação e relações Étnico-Raciais: a interseccionalidade com a pessoa com deficiência	4
	Análise do comportamento aplicada (ABA)	4



ANEXO III



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
GABINETE DA REITORIA-GR
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Estadual 17.432, de 25 de março de 2021, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018 (do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas no Edital 17/2024-GR para seleção de professor bolsista da CAPES/MEC para o quadro provisório do PARFOR PRESENCIAL URCA, para atividades de docência.

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, declaro que sou negro(a) da cor (preta ou parda) _____, conforme as categorias estabelecidas pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE** para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda, para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeos, para análise fenotípica, caso necessário, para fins de avaliação das minhas condições de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.711/2012.

Crato, ____ de março de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)